

**PORTARIA Nº 3.642, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.514254/2017-01, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os parágrafos 25.841(a) e 25.841(b)(6), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nº 25 (RBAC Nº 25), emenda 25-134, para o avião Embraer ERJ-190-300, referente à pressurização da cabine em operações de pouso e decolagem em aeroportos de alta altitude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.505 - Alterar e renova a inscrição do aeródromo público Capão Bonito (SDCA), em Capão Bonito/SP, no cadastro de aeródromos. Processo nº 00066.519953/2017-39. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Ficam revogadas as Portarias nº 90/SOP, de 25 de março de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 1991, e nº 102/SOP, de 10 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 1991.

Nº 3.509 - Alterar e renova a inscrição do aeródromo público Hugo Cantergiani (SBCX), em Caxias do Sul/RS, no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.071822/2015-13. Fica revogada a Portaria DAC nº 017/SIE, de 9 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2003, Seção 1, página 5.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO****PORTARIA Nº 2.348, DE 11 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.078051/2016-68, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico e prático de Piloto de Recreio - CPR, da AERONOP ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME, situada à Rua das Aroeiras Nº 583, Bairro Centro, em Sinop - MT, CEP: 78550-224.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.309, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.529332/2017-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço do CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA, da Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 2300, Bairro Batel, em Curitiba - PR, para a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Bairro Campo Comprido, em Curitiba - PR, CEP: 81200-452, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 6 de novembro de 2017

Nº 63 - Processo nº 50300.003882/2016-24. Fiscalizada: Camorim Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 00.649.990/0001-93. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso, devido a sua tempestividade, e no mérito negar-lhe provimento, porém reformando o valor da multa pecuniária aplicada para R\$ 1.811; pela prática da infração tipificada no inciso II do artigo 25 da nº 2.919/2013-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**DIRETORIA COLEGIADA****DELIBERAÇÃO Nº 392, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 197, de 1º de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.546237/2017-26, delibera:

Art. 1º Propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do inciso III do Art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a Concessão do lote rodoviário da BR-364/365/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na ementa da Resolução nº 5.522, de 1º de novembro de 2017, publicada no DOU nº 212, de 6.11.17, Seção 1, pag. 135, onde se lê: "...CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A..."; leia-se: "...CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA NORTE S/A..."

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.406200/2017-66, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, no km 659+582 m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, pela Phoenix Geração de Energia S.A., no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 151, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 5000.080754/2011-33, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, no km 251+913 m da malha ferroviária concedida à Concessionária Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, pela CEMIG Distribuição S.A., no município de Andrelândia/MG.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 152, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.365922/2017-53, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia superior de rede de água, no km 338+700 m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 153, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.365919/2017-30, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia superior de rede de esgoto, no km 338+700 m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 154, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e alteração e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.524883/2017-32, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, no km 136+145 m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, no município de Embu-Guaçu/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 155, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.524878/2017-20, resolve: